



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI Nº 003/2018**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO  
DE INTERESSE – PMI PARA  
REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE  
MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-  
FINANCEIRA E JURÍDICA PARA  
IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO,  
MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E  
EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS  
CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E  
DISTRITOS, NOS TERMOS DO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 14.192 DE 05  
DE MAIO DE 2016.**

**CGP/PVH**

**CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE  
PORTO VELHO**

**2 DE**

**1914**

**JULHO/2018**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI Nº 003/2018**

---

**Identificação Do Processo**

**Processo Administrativo 02.00261/2018**

**Edital PMI Nº003/2018**

**Objeto**

**Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI para realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de Porto Velho e distritos, nos termos do Decreto Municipal nº 14.192 de 05 de maio de 2016.**

**Informações Para Credenciamento e Consulta**

**Consultas:**

**E-mail:** conselho.gestor@portovelho.ro.gov.br /  
cgp.pvh@hotmail.com  
**Fone:** (69) 3901-3171

**Responsável pelas Informações:**

Thiago dos Santos Tezzari  
Vice-Presidente do CGP/PVH

**Endereço**

Rua Duque de Caxias, Nº 186 – Bairro Arigolândia,  
CEP 76801-006, Porto Velho/RO.  
De Segunda a Sexta-Feira 08h00min às 14h00min.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

---

**AVISO - PMI Nº 003/2018**

Aviso de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI para realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de Porto Velho e distritos, nos termos do Decreto Municipal nº 14.192 de 05 de maio de 2016.

As manifestações de interesse deverão ser apresentadas em até **45 (quarenta e cinco) dias**, endereçado ao Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho - CGP/PVH, situado a Rua Duque de Caxias, Nº 186 – Bairro Arigolândia, CEP: 76801-006, Porto Velho/RO.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao CGP/PVH, em meio digital, mediante entrega de um CD/DVD ou Pen-Drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 14h00min ou por solicitação via e-mail [conselho.gestor@portovelho.ro.gov.br](mailto:conselho.gestor@portovelho.ro.gov.br) com cópia para [cgp.pvh@hotmail.com](mailto:cgp.pvh@hotmail.com), sendo obrigatória a confirmação do recebimento. O CGP/PVH não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento aos interessados que não confirmarem pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Porto Velho, 11 de julho de 2018.

---

**Luiz Fernando Martins**  
**Presidente do CGP/PVH**

---

**Thiago dos Santos Tezzari**  
**Vice-Presidente do CGP/PVH**

---

**Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**  
**Secretário Executivo do CGP/PVH**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO

Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH

ÍNDICE

|  |    |
|--|----|
| 1. PREÂMBULO .....   | 6  |
| 2. DAS DEFINIÇÕES .....  | 6  |
| 3. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS .....                       | 7  |
| 4. DA FINALIDADE .....   | 8  |
| 5. DO OBJETO .....   | 9  |
| 6. DAS RESPONSABILIDADES .....                                   | 9  |
| 7. DOS PRAZOS E DIRETRIZES PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE .... | 9  |
| 8. DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO .....                          | 11 |
| 9. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DOS REQUERIMENTOS .....            | 15 |
| 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS .....  | 17 |
| 11. DO PRAZO E DA ENTREGA FINAL DOS ESTUDOS TÉCNICOS .....       | 18 |
| 12. DOS ESTUDOS TÉCNICOS .....                                   | 19 |
| 13. DO ACOMPANHAMENTO E DA REMESSA DOS ESTUDOS TÉCNICOS .....    | 19 |
| 14. DOS CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO .....                             | 20 |
| 15. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS .....            | 20 |
| 16. DA DEMONSTRAÇÃO DE GASTOS E RESSARCIMENTO .....              | 27 |
| 17. OS ÔNUS E CUSTOS FINANCEIROS .....                           | 27 |
| 18. DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO GESTOR .....                      | 28 |
| 19. DOS QUESTIONAMENTOS .....                                    | 28 |
| 20. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS .....                         | 29 |
| 21. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL .....                             | 29 |
| 22. DAS PRERROGATIVAS DO CGP/PVH .....                           | 29 |
| 23. DA CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS .....                          | 30 |
| 24. DA CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DESTE INSTRUMENTO .....           | 30 |
| 25. DOS ANEXOS A ESTE DOCUMENTO .....                            | 30 |
| ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO .....            | 32 |
| ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA .....                             | 34 |
| 1. INTRODUÇÃO .....  | 35 |
| 2. OBJETO .....  | 35 |
| 3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....                             | 35 |
| 4. ASPECTOS LEGAIS .....   | 39 |





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

|  |    |
|--|----|
| <b>5. DIAGNÓSTICO RETROSPECTIVO</b> .....  | 44 |
| 5.1 Cemitérios Municipais Existentes na Cidade de Porto Velho .....              | 44 |
| 5.2 Situação atual do Cemitério Santo Antônio e do Cemitério dos Inocentes ..... | 45 |
| 5.3 Dos distritos.....   | 46 |
| 5.4 Órgãos reguladores .....   | 47 |
| <b>6. PRIORIDADES.</b> .....   | 49 |
| 6.1 Metas Mínimas .....  | 49 |
| <b>7. DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS.</b> .....                            | 52 |
| 7.1. Diagnóstico e Estudos prévios .....   | 52 |
| 7.2. Modelo Técnico.....   | 53 |
| 7.3. Modelo Econômico-Financeiro .....   | 54 |
| 7.4. Modelo Jurídico.....  | 57 |
| <b>8. DO PRAZO DA CONCESSÃO</b> .....  | 59 |
| ANEXO III - TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS .                 | 60 |
| ANEXO IV - MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS PROPOSTOS ....                  | 62 |
| ANEXO V - FORMULÁRIO DE CADASTRO TÉCNICO (anexo ao requerimento) ..              | 64 |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO

Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH

---

## 1. PREÂMBULO

O Município de Porto Velho situado no Estado de Rondônia, por meio do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho - CGP/PVH, instituído pela lei complementar municipal nº 592, de 23 de dezembro de 2015, nomeado pelo Decreto nº 14.377 de 09 de janeiro de 2017 e suas alterações, torna público o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI Nº 003/2018, a fim de obter estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de Porto Velho e distritos.

## 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para os fins deste Edital de Chamamento Público consideram-se:

- a) **AUTORIZADO:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado que, em atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público, é autorizada a oferecer ESTUDOS TÉCNICOS com a finalidade de subsidiar a Administração Pública na estruturação do PROJETO;
- b) **CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE PORTO VELHO (CGP/PVH):** órgão colegiado instituído pela Lei Complementar Municipal nº 592, de 23 de dezembro de 2015;
- c) **ESTUDOS TÉCNICOS:** projetos, levantamentos, investigações, estudos e quaisquer outros documentos acerca da viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, autorizados pela Administração Pública municipal, com vistas à consolidação e adequada modelagem do PROJETO, conforme diretrizes e escopo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo II (do presente Edital de Chamamento Público);
- d) **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI:** procedimento iniciado com a publicação do Edital de Chamamento Público, contemplando as fases de autorização para apresentação de Estudos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

---

Técnicos e de avaliação, seleção e aprovação quanto ao seu aproveitamento, a ser observado pelo particular e pela Administração Pública municipal na estruturação do PROJETO;

e) **PROJETO:** para delegação dos serviços que são objeto desde Edital, na modalidade e arranjos a serem definidos nos termos da legislação aplicável, resultado da consolidação dos ESTUDOS TÉCNICOS, os quais deverão ser desenvolvidos com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência do presente Edital de Chamamento Público;

f) **REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO:** solicitação do INTERESSADO, em atendimento ao Edital de Chamamento Público de autorização para a realização dos ESTUDOS TÉCNICOS;

g) **GRUPO TÉCNICO – GT:** equipe multidisciplinar, instituída pela Resolução nº **006/2018**, com o objetivo de proceder à avaliação, para fins de análise do conteúdo das manifestações de interesse, exame dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados pelos REQUERENTES, procedendo ao julgamento de acordo com o sistema de pontuação disposto no PMI, segundo os critérios objetivos e às necessidades do Município de Porto Velho para atendimento ao PROJETO.

### **3. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS**

3.1. Este PMI, sem prejuízo de outras normas pertinentes, deve observar os seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- c) Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;
- d) Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- e) Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
- f) Resolução CONAMA nº 335, de 03 de abril de 2003;
- g) Resolução CONAMA nº 368, de 28 de março de 2006;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

- h) Resolução CONAMA nº 402, de 17 de novembro de 2008;
- i) Lei nº 53-A, de 27 de Dezembro de 1972;
- j) Lei Complementar Municipal nº 311, de 30 de junho de 2008;
- k) Lei Complementar Municipal nº 546, de 22 de outubro de 2014;
- l) Lei Complementar Municipal nº 592, de 23 de dezembro de 2015;
- m) Decreto Municipal nº 14.192, de 05 de maio de 2016;
- n) Decreto Municipal nº 14.377 de 09 de janeiro de 2017;
- o) Decreto Municipal nº 14.797, de 05 de outubro de 2017;
- p) Decreto Municipal nº 14.798, de 05 de outubro de 2017;
- q) Decreto Municipal nº 15.050, de 05 de fevereiro de 2018;
- r) Outras leis e normas aplicáveis.

#### **4. DA FINALIDADE**

##### 4.1. A finalidade deste procedimento é:

- a) Dar publicidade à abertura do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI para apresentação de ESTUDOS TÉCNICOS em apoio à estruturação do PROJETO objeto do presente Edital, desenvolvidos com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II;
- b) Receber ESTUDOS TÉCNICOS de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a estruturação final do OBJETO, permitindo a aplicação da experiência trazida pelo AUTORIZADO e das inovações tecnológicas à disposição no mercado;
- c) Recolher subsídios para agregar, apurar e consolidar ideias, métodos e sistemas acerca dos ESTUDOS TÉCNICOS, atendendo às diretrizes gerais fixadas no Termo de Referência, Anexo II ao presente Edital;
- d) Reduzir custos finais de elaboração da modelagem final dos ESTUDOS TÉCNICOS, mediante a colaboração dos diversos setores econômicos envolvidos, resultando em importante intercâmbio de ideias;
- e) Resultar em ESTUDOS TÉCNICOS que garanta a conformidade com o modelo mais apropriado para a Administração Pública, assim como o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

serviço público adequado à população e a justa remuneração do futuro parceiro, garantindo atratividade para a iniciativa privada.

## **5. DO OBJETO**

5.1.O objeto do presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI Nº 003/2018 é receber estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de Porto Velho e distritos.

5.1.1. Os estudos deverão ser desenvolvidos conforme TERMO DE REFERÊNCIA disposto no ANEXO II.

5.2.A apresentação da proposta de manifestação de interesse, no âmbito deste PMI, não impede a participação dos interessados em futuro procedimento de licitação, caso esta seja a opção a ser adotada, nos termos do parágrafo único do art. 9º, do Decreto Municipal nº 14.192, de 05 de maio de 2016.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES**

6.1.As pessoas físicas ou jurídicas que forem autorizadas a elaborar estudos são responsáveis, civil e criminal, pela rigidez dos estudos que apresentarem, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos, ao município ou a terceiros, direta ou indiretamente provocados pela insuficiência de tais estudos, salvo se, de forma explícita, específica e fundamentada, forem apontados os riscos que poderão incorrer aqueles que adotarem as recomendações ou elementos técnicos que constituem os estudos.

## **7. DOS PRAZOS E DIRETRIZES PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

7.1.A solicitação de autorização para desenvolvimento dos estudos técnicos e projetos, que compõe o ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO do presente instrumento, de acordo com os incisos I e II do art. 10º do Decreto Municipal nº 14.192, de 05 de maio de 2016, e os requerimentos contendo as informações de que tratam o presente instrumento, poderão ser





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

protocolados pessoalmente por representante legal ou encaminhadas via correio para a sede do CGP/PVH, situada na Rua Duque de Caxias, 186 – Bairro Arigolândia, CEP 76801-006, Porto Velho/RO, até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de PUBLICAÇÃO, não sendo permitida a apresentação de protocolos de entrega em outros órgãos ou instituições, tão pouco serão concedidos prazos adicionais para a referida entrega.

7.2. Poderão participar do presente PMI pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, sendo necessário o preenchimento da solicitação de autorização para desenvolvimento dos estudos técnicos e projetos, nos termos definidos no presente instrumento, que compõe o ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO, de acordo com os incisos I e II do art. 10º do Decreto Municipal nº 14.192, de 05 de maio de 2016.

7.3. No caso de participação do presente PMI de entidades em grupo, não há necessidade de se estabelecer vínculo formal entre os participantes, devendo apenas constar no ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO, todas as pessoas, jurídicas ou físicas, envolvidas na elaboração dos estudos.

7.3.1. No caso de participação de grupos, o preenchimento da solicitação deverá ser realizado por todos os participantes do grupo, devendo ser definido o participante líder que será o contato para comunicação com o grupo.

7.3.1.1. Na hipótese de mais de uma empresa do grupo declarar ser líder, faculta ao CGP/PVH promover diligência, contato e permitir a juntada de documentação de manifestação assinada por todos os participantes do grupo, no prazo de 10 (dez) dias após o prazo definido para entrega do requerimento de autorização, dirimindo a questão, de forma a restar somente uma empresa líder, sob pena de desclassificação.

7.3.2. Os particulares interessados em participar do PMI deverão fornecer o nome de um representante, com dados para contato, devendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO

Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH

---

este, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer e pelo recebimento do valor que eventualmente fizerem jus a título de reembolso.

7.3.3. O requerimento de AUTORIZAÇÃO para a elaboração de estudos deverá ser apresentado com a assinatura do requerente, reconhecida em cartório, contudo, os demais documentos poderão ser apresentados sem o reconhecimento de firma, desde que a pessoa seja o representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos para o ato.

7.4. Caso seja solicitado expressamente, pelo interessado, o CGP/PVH assegurará o sigilo das informações e dados cadastrais nos termos do art. 3º, § 4º do Decreto Municipal nº 14.192, de 05 de maio de 2016.

7.5. Os requerentes interessados em participar do PMI poderão solicitar esclarecimentos ao CGP/PVH acerca do edital até 05 (dez) dias antes do prazo final para entrega do requerimento de autorização.

7.6. Se, por qualquer motivo, não houver expediente no prazo final indicado pelo edital de chamamento público para este PMI, o prazo final do certame fica, automaticamente, transferido para o próximo dia útil.

7.7. O prazo para o CGP/PVH expedir autorização para a realização dos ESTUDOS TÉCNICOS do(s) interessado (s) será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo definido no item 7.1.

## 8. DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

8.1. O requerimento de autorização para elaboração de ESTUDOS TÉCNICOS deverá ser apresentado no prazo e local conforme item 7.1, de acordo com o modelo inserido no **Anexo I** do presente edital, contendo as seguintes informações:

8.1.1. Documentos de Habilitação:

a) Pessoa Física:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

---

- I. Documento de identidade;
  - II. CPF;
  - III. Comprovante de endereço;
  - IV. Certidões que comprovem a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual, Distrital/Municipal da sede do solicitante.
- b) Pessoa Jurídica:
- I. Estatuto ou Contrato Social;
  - II. Ata de Eleição de Posse da Diretoria, caso houver;
  - III. CNPJ e Inscrição Estadual;
  - IV. Documento de identidade do Administrador;
  - V. Inscrição do CPF do Administrador;
  - VI. Comprovante de endereço da empresa;
  - VII. Certidão de negativa de falência e concordata;
  - VIII. Certidões que comprovem a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual, Distrital/Municipal da sede do solicitante.

8.1.1. De acordo com o item 8.1.1.b.II, o representante precisa comprovar que possui poderes para representar a Pessoa Jurídica que deseja realizar os ESTUDOS TÉCNICOS, sendo o contrato social consolidado ou acompanhado de todas as suas alterações, documento suficiente para demonstrar a capacidade de representação da Pessoa Jurídica perante o CGP/PVH.

8.1.2. O documento de identidade e a inscrição do CPF do administrador solicitado no item 8.1.1.b.IV e V, poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação, dentro dos tramites previstos no art. 159 da Lei n. 9.503/1997.

8.2. Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares ora solicitados, mediante a comprovação por meio de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

tecnológica e operacional equivalente ou superior. Especificamente de experiência na elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira ou jurídico-institucional, no Brasil e/ou no exterior para implantação de parcerias público-privadas ou concessões de empreendimentos de natureza similar.

a) Em caso de apresentação de informações inverídicas e/ou dados fictícios ao CGP/PVH, diligências serão realizadas via-e-mail e/ou contato telefônico, requerendo evidências comprobatórias tais como notas fiscais, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e demais documentos que configurem tal execução. Havendo comprovação de qualquer ato ilícito, os **REQUERENTES** serão responsabilizados civil e criminalmente pelas informações ludibriadas.

8.2.1. Formulário de Cadastro Técnico, conforme modelo do ANEXO V;

8.2.2. Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais, conforme modelo do ANEXO III;

8.2.3. Plano de Trabalho: descrição detalhada das etapas do estudo e atividades que se pretende realizar, e respectivos prazos de execução, detalhado para cada área de conhecimento (técnico, econômico-financeiro e jurídico);

8.2.4. Equipe técnica: composição e carga horária prevista para a equipe técnica que realizará os estudos, contendo:

a) Estrutura e composição de sua equipe, identificando as disciplinas principais do trabalho, as responsabilidades e atribuições, corpo técnico e de apoio proposto, da equipe por atividade ou etapa de estudo;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

b) Currículos dos membros da equipe responsável pelo desenvolvimento dos estudos, comprovando a capacidade individual nas respectivas áreas de atuação, conforme modelo no ANEXO IV.

8.3. Para a elaboração do REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO devem ser considerados os pré-requisitos mínimos apresentados no Termo de Referência, Anexo II, do presente Edital de Chamamento Público.

8.4. Caso o REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO seja subscrito por procurador, a procuração com firma reconhecida em cartório, também deverá ser anexada outorgando poderes ao subscritor para sua apresentação.

8.5. São facultados aos interessados na apresentação de REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO consorciar-se para realização de ESTUDOS TÉCNICOS em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a Administração Pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

8.5.1. Caso não haja uniformidade de opiniões acerca da proporção de repartição do eventual valor devido, a título de ressarcimento. O CGP/PVH poderá autorizar um agente econômico como merecedor da integridade do eventual valor de ressarcimento, mediante a anuência das demais empresas que compõem o consórcio.

8.6. O CGP/PVH, com a coordenação da Secretaria Executiva e apoio do Grupo Técnico constituído pela Resolução nº 006/2018, realizará a avaliação do(s) REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO para a elaboração de ESTUDOS TÉCNICOS, segundo os critérios estabelecidos no presente edital de Chamamento Público.

8.7. Os REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO para elaboração de ESTUDOS TÉCNICOS que não atenderem as condições de participação previstas neste item, serão desclassificados do processo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

8.8. Estão impedidos de participar deste PMI, servidores efetivos, comissionados ou colaboradores do Município de Porto Velho.

8.9. Os documentos de habilitação poderão ser entregues da seguinte forma:

a) Aqueles que puderem ter sua autenticidade confirmada pela internet, em sítios eletrônicos específicos, poderão ser entregues em cópias simples, para averiguação pelo CGP/PVH;

b) Aqueles que não puderem ter sua autenticidade confirmada pela internet deverão ser entregues:

I. Cópias simples acompanhadas dos originais para serem conferidos por membro do CGP/PVH;

II. Cópia com autenticação em cartório.

## **9. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DOS REQUERIMENTOS**

9.1 No intuito de evitar adversidades em relação a data limite para o recebimento dos documentos, tendo em vista a possibilidade de atraso nos serviços de entrega do Correios, o interessado em enviar o REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO para elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS poderá encaminhar toda a documentação necessária para habilitação de forma digitalizada, juntamente com o protocolo de postagem no Correios dos referidos documentos, via e-mail para o endereço eletrônico [conselho.gestor@portovelho.ro.gov.br](mailto:conselho.gestor@portovelho.ro.gov.br) com cópia para [cgp.pvh@hotmail.com](mailto:cgp.pvh@hotmail.com), sendo obrigatória a confirmação do recebimento do e-mail pelo CGP/PVH, até o último dia do prazo estipulado neste Edital.

9.2 Da parte externa e frontal dos envelopes nos quais os requerimentos serão encaminhados deverão constar os seguintes dizeres:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho - CGP/PVH**

| <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO</b>   |  |
|---|--|
| <b>CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE PORTO VELHO - CGP/PVH</b> |  |
| <b>PMI Nº 003/2018</b>  |  |
| Interessado:  |  |
| CPF/CNPJ:   |  |
| Endereço do representante:  |  |
| Área de atuação:  |  |
| Telefones de contato:   |  |
| E-mail de contato:  |  |
| <b>Empresas participantes do consórcio:</b>   |  |
|   |  |
|   |  |
|   |  |
|   |  |
|   |  |
|   |  |
|   |  |
|   |  |
|   |  |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

---

**10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS**

10.1. Uma vez aprovado(s) o(s) REQUERIMENTO(S) DE AUTORIZAÇÃO(ÕES), na forma do item 8.0, o(s) REQUERENTE(S) receberá(ão) o Termo de Autorização para realizar os ESTUDOS TÉCNICOS que contribuirão para a consolidação do PROJETO.

10.1.1. Os interessados que não cumprirem integralmente as condições estipuladas no Edital de convocação, de nenhum modo serão autorizados a realizar os ESTUDOS TÉCNICOS.

10.2. No Termo de Autorização serão reproduzidas as condições estabelecidas no requerimento, podendo o poder público especificar as atividades a serem desenvolvidas, o limite nominal para eventual ressarcimento e determinar os prazos intermediários para a apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de Estudos Técnicos.

10.3. A Autorização para a Realização dos Estudos Técnicos:

- a) É pessoal e intransferível;
- b) É conferida ao autorizado sem exclusividade;
- c) Não obrigará o poder público a realizar licitação;
- d) Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
- e) Poderá ser:
  - I. Cassada, em caso de descumprimento de seus termos;
  - II. Revogada, em caso de perda de interesse do poder público ou desistência por parte do autorizado;
  - III. Anulada, em caso de vício;
  - IV. Tornada sem efeito, no caso de superveniência de dispositivo legal que impeça o recebimento de estudos.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

10.4. A ocorrência de quaisquer dos casos da alínea 'e' do item 10.3 não gera para o AUTORIZADO direito a ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de ESTUDOS TÉCNICOS.

10.5. Não é necessário, no momento da solicitação de AUTORIZAÇÃO, a apresentação de demonstrativo dos custos para elaboração dos cadernos, os quais devem ser apresentados somente pelo(s) AUTORIZADO(S) selecionado(s) que obtiver(em) melhor pontuação no resultado dos ESTUDOS TÉCNICOS.

## **11. DO PRAZO E DA ENTREGA FINAL DOS ESTUDOS TÉCNICOS**

11.1. Após o recebimento do Termo de Autorização, o AUTORIZADO deverá apresentar os ESTUDOS TÉCNICOS finalizados em até 90 (noventa) dias, a partir da data da Autorização, à Secretaria Executiva, mediante protocolo no Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho - CGP/PVH, situada a Rua Duque de Caxias, Nº 186 – Bairro Arigolândia, CEP 76.801-006, Município de Porto Velho/RO.

11.2. Os ESTUDOS TÉCNICOS e documentos apresentados deverão ser rubricados na versão original pela pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica, que deverá ser entregue acompanhado de duas cópias impressas e duas cópias em meio digital.

11.3. A versão digital deverá permitir livre acesso ao seu conteúdo, sem uso de qualquer meio de proteção por senha ou chave de acesso, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados. Nas planilhas, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados. Requer ainda que seja fornecida uma cópia em meio digital em arquivos editáveis, ambos nos formatos: .xls, .doc, .pdf, .jpg, .dwg, .dxf, .skp ou outro formato, desde que seja aberto e permita edição.

11.3.1. O solicitante deve encaminhar OS ANEXOS conforme os formatos que constam no item anterior, podendo utilizar sua logo, timbrado e/ou outras formas de identificação da empresa. O plano de trabalho é de livre apresentação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

---

RECOMENDA-SE que todo o material apresentado se baseie pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

## **12. DOS ESTUDOS TÉCNICOS**

12.1. Os ESTUDOS TÉCNICOS a serem apresentados deverão compreender, no mínimo, os elementos relacionados no **Termo de Referência, Anexo II do Edital de Chamamento Público**, sendo que ao interessado é facultada a apresentação de complementos que indiquem inovações, melhorias e alternativas para alcançar maior economicidade, melhor eficiência tecnológica, ganhos de escala, redução de prazos, e outros benefícios na execução do projeto, sempre em consonância com a abordagem e abrangência requerida pela Lei Complementar Municipal nº 592, de 23 de Dezembro de 2015, Lei Federal nº 11.079, de 30 de Dezembro de 2004, e atendimento as condicionantes, as especificações e as Normas Técnicas vigentes nas Legislações Federais, Estaduais e Municipais, além daquelas constantes dos respectivos Anexos/Projetos, de forma a viabilizar a documentação necessária para estruturar a futura licitação destinada à implementação dos serviços.

## **13. DO ACOMPANHAMENTO E DA REMESSA DOS ESTUDOS TÉCNICOS**

13.1. A elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS será acompanhada pelo Grupo Técnico conforme Resolução nº **006/2018** e pela Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho - CGP/PVH.

13.1.1. Sempre que solicitado pela Secretaria Executiva do CGP/PVH, deverão ser entregues relatórios parciais pelo(s) AUTORIZADO(S), sem prejuízo das reuniões periódicas de avaliação do andamento dos trabalhos.

13.2. Os ESTUDOS TÉCNICOS finalizados serão remetidos à Secretaria Executiva do CGP/PVH, na forma prevista neste Edital, que coordenará os trabalhos de consolidação da modelagem final do PROJETO.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

13.3. O Poder Público poderá realizar reuniões com o(s) AUTORIZADO(S) e quaisquer interessados na realização de Chamamento Público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de ESTUDOS TÉCNICOS mais adequados aos empreendimentos de que trata o PMI.

#### **14. DOS CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO**

14.1. Os interessados em participar do presente procedimento serão responsáveis por todos os custos financeiros e demais ônus decorrentes de seus estudos técnicos e na hipótese do não aproveitamento dos produtos apresentados, não farão jus a qualquer espécie de ressarcimento, reembolso ou indenização por despesas incorridas, nem a qualquer remuneração pelo município de Porto Velho, conforme o Artigo nº 31, inciso IV e Artigo nº 33 da Lei Complementar nº 592, de 23 de Dezembro de 2015 de Porto Velho/RO.

#### **15. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS**

15.1. A Comissão deverá observar os seguintes critérios para a avaliação e seleção dos ESTUDOS TÉCNICOS, considerando os parâmetros estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo II do Edital:

- a) A observância de diretrizes e premissas definidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital;
- b) A consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização e o grau de aprofundamento dos ESTUDOS TÉCNICOS;
- c) A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- d) A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;
- e) A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento;
- f) O impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

15.2. A Comissão poderá, a seu critério, solicitar ao AUTORIZADO detalhes referentes aos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados, conferindo prazo para reapresentação.

15.3. O Grupo Técnico procederá à avaliação, para fins de análise do conteúdo dos estudos técnicos. Após avaliação o Grupo Técnico emitirá parecer, considerando os critérios e sistema de pontuação constante no presente instrumento e, posteriormente encaminhado ao Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas de Porto Velho - CGP/PVH para deliberação final.

15.3.1. Os critérios e o sistema de pontuação para a avaliação dos ESTUDOS TÉCNICOS são:

| <b>ESTUDOS TÉCNICOS</b>  |                      |                               |                             |
|--|----------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| <b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>   | <b>NÃO CONTEMPLA</b> | <b>CONTEMPLA PARCIALMENTE</b> | <b>CONTEMPLA TOTALMENTE</b> |
| <b>Aderência ao Termo de Referência.</b>   | <b>0</b>             | <b>10</b>                     | <b>20</b>                   |
| <b>Qualidade técnica do diagnóstico e estudos prévios.</b>   | <b>0</b>             | <b>5</b>                      | <b>10</b>                   |
| <b>Soluções técnicas de engenharia, tecnologia e equipamentos para implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais.</b> | <b>0</b>             | <b>5</b>                      | <b>10</b>                   |
| <b>Plano de expansão e metas para implantação, gestão e operação dos serviços públicos cemiteriais nos distritos.</b>  | <b>0</b>             | <b>10</b>                     | <b>20</b>                   |
| <b>Proximidade de implantação do cemitério ao perímetro urbano das cidades. (Preferencialmente até 5km e não recomendável acima de 10km).</b>                              | <b>0</b>             | <b>10</b>                     | <b>20</b>                   |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO

Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH

|  |   |    |     |
|--|---|----|-----|
| Plano de expansão e metas para implantação, gestão, operação e encerramentodos serviços públicos cemiteriais na cidade de Porto Velho. (Prazo para início da operação do novo cemitério, desejável 02 anos, não recomendável acima de 04anos). | 0 | 10 | 20  |
| Total  |   |    | 100 |
| Referente aos itens 7.1 e 7.2 do Termo de Referência.  |   |    |     |

Serão considerados como premissas na avaliação dos projetos apresentados:

**Não contempla:** Quando não forem apresentados dados exigidos, quando a omissão de dados relevantes impossibilitarem a descrição dos serviços de implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de Porto Velho e distritos ou quando não contiver a descrição adequada da totalidade dos serviços e/ou partes substanciais do mesmo, inviabilizando assim o domínio do processo inerente ao sistema supracitado.

**Contempla parcialmente:** Quando for apresentado os dados exigidos, sem atender a totalidade das exigências, seja omitindo dados ou contemplando-os de forma incompleta, obscura ou imprecisa, quando embora forem contemplados todos os dados não forem apresentadas soluções de continuidade e modernização dos serviços compatíveis com a realidade.

**Contempla totalmente:** Tecnicamente compatível às regras contidas neste edital e seus anexos, apresentando detalhadamente e com fundamentação metodológica, com diagnóstico correto de todos os aspectos positivos e negativos, envolvendo as respectivas soluções de continuidade e modernização dos serviços.

| ESTUDOS ECONÔMICO-FINANCEIROS |     |           |           |
|-------------------------------|-----|-----------|-----------|
| CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO         | NÃO | CONTEMPLA | CONTEMPLA |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO

Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH

|  | CONTEMPLA | PARCIAL |     |
|--|-----------|---------|-----|
| Aderência ao Termo de Referência.  | 0         | 10      | 20  |
| Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes. | 0         | 5       | 10  |
| Valor do investimento total previsto.  | 0         | 5       | 10  |
| Custos de manutenção e operação.   | 0         | 5       | 10  |
| Valor máximo admitido para contraprestação mensal.   | 0         | 5       | 10  |
| Resultado econômico – Valor Presente Líquido (VPL).  | 0         | 5       | 10  |
| Rentabilidade do projeto – Taxa Interna de Retorno (TIR).  | 0         | 5       | 10  |
| Período de recuperação do investimento – PayBack.  | 0         | 5       | 10  |
| Inclusão de Receitas acessórias para amortização da contraprestação pública.   | 0         | 5       | 10  |
| <b>Total</b>   |           |         | 100 |
| <b>Referente ao item 7.3 do Termo de Referência.</b>   |           |         |     |

Serão considerados como premissas na avaliação dos projetos apresentados:

**Não contempla:** Quando não forem apresentados dados exigidos, quando a omissão de dados relevantes impossibilitarem a descrição dos serviços de implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de Porto Velho e distritos ou quando não contiver a descrição adequada da totalidade dos serviços e/ou partes substanciais do mesmo, inviabilizando assim o domínio do processo inerente ao sistema supracitado.

**Contempla parcialmente:** Quando for apresentado os dados exigidos, sem atender a totalidade das exigências, seja omitindo dados ou contemplando-os de forma



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

incompleta, obscura ou imprecisa, quando embora forem contemplados todos os dados não forem apresentadas soluções de continuidade e modernização dos serviços compatíveis com a realidade.

**Contempla totalmente:** Tecnicamente compatível às regras contidas neste edital e seus anexos, apresentando detalhadamente e com fundamentação metodológica, com diagnóstico correto de todos os aspectos positivos e negativos, envolvendo as respectivas soluções de continuidade e modernização dos serviços.

| <b>ESTUDOS JURÍDICOS</b>   |                      |                               |                             |
|--|----------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| <b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>   | <b>NÃO CONTEMPLA</b> | <b>CONTEMPLA PARCIALMENTE</b> | <b>CONTEMPLA TOTALMENTE</b> |
| Aderência ao Termo de Referência.  | 0                    | 10                            | 20                          |
| Compatibilidade com a legislação aplicável.  | 0                    | 15                            | 30                          |
| Matriz de riscos e as respectivas diretrizes de alocação, gestão e mitigação.  | 0                    | 15                            | 30                          |
| Elaboração de minutas de leis, editais, instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do projeto | 0                    | 10                            | 20                          |
| <b>Total</b>   |                      |                               | 100                         |
| <b>Referente ao item 7.4 do edital</b>   |                      |                               |                             |

Serão considerados como premissas na avaliação dos projetos apresentados:

**Não contempla:** Quando não forem apresentados dados exigidos, quando a omissão de dados relevantes impossibilitarem a descrição dos serviços de implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de Porto Velho e distritos ou quando não contiver a descrição adequada da totalidade dos serviços e/ou partes substanciais do mesmo, inviabilizando assim o domínio do processo inerente ao sistema supracitado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

---

**Contempla parcialmente:** Quando for apresentado os dados exigidos, sem atender a totalidade das exigências, seja omitindo dados ou contemplando-os de forma incompleta, obscura ou imprecisa, quando embora forem contemplados todos os dados não forem apresentadas soluções de continuidade e modernização dos serviços compatíveis com a realidade.

**Contempla totalmente:** Tecnicamente compatível às regras contidas neste edital e seus anexos, apresentando detalhadamente e com fundamentação metodológica, com diagnóstico correto de todos os aspectos positivos e negativos, envolvendo as respectivas soluções de continuidade e modernização dos serviços.

15.3.2. A avaliação de cada estudo referente à respectiva área do conhecimento ocorrerá de forma independente dos demais e seu resultado será apresentado em valor percentual, considerando a nota máxima possível (100) e aquela efetivamente aferida.

15.3.3. O resultado da avaliação da classificação dos participantes, conforme os critérios do item 15.3.1 acima serão disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Velho ([www.portovelho.ro.com.br](http://www.portovelho.ro.com.br)) e enviados via e-mail aos AUTORIZADOS.

15.4. Os ESTUDOS TÉCNICOS do(s) AUTORIZADO(S) que obtiverem melhor pontuação terão os valores apresentados para respectivo ressarcimento, nas formas e condições abaixo relacionadas:

15.4.1. Caso a Comissão delibere pela não conformidade dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, e queira aproveitar parcialmente, poderá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

15.4.2. Os ESTUDOS TÉCNICOS do objeto da Manifestação de Interesse, que obtiverem melhor pontuação, e que venham a ser aceitos, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e a estruturação do projeto aprovado e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

---

selecionado pelo CGP/PVH, cujos os valores arbitrados não sejam rejeitados pelo mesmo, serão utilizados em futura realização de licitação de concessão ou outra modalidade a critério da administração, sendo, portanto, objeto de ressarcimento ao autor, na proporção do seu aproveitamento, nos termos do art. 40, da Lei Complementar Municipal nº 592, de 23 de Dezembro de 2015 e do art. 11 do Decreto Municipal nº 14.192, de 05 de maio de 2016.

15.4.3. O valor arbitrado pelo CGP/PVH deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

15.4.4. Os ESTUDOS TÉCNICOS rejeitados pelo CGP/PVH e os que estejam em desacordo com a legislação pertinente e incompatível com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo II – serão desclassificados para fins de ressarcimento.

15.4.5. Se o valor arbitrado pela Comissão for rejeitado pelo(s) AUTORIZADO(S), seu(s) respectivo(s) ESTUDOS TÉCNICOS poderá(ão) ser recolhido(s) pelo(s) participante(s) em até 30 (trinta) dias úteis. E os ESTUDOS TÉCNICOS que não forem classificados após a publicação do resultado da avaliação, serão destruídos, caso não sejam recolhidos dentro do prazo acima definido.

15.4.6. A previsão de ressarcimento poderá destinar-se a um ou mais participantes do PMI, na proporção de seu aproveitamento.

15.4.7. No aproveitamento do Estudo Técnico, o CGP/PVH, utilizando-se da prerrogativa conferida pelo art. 40 da Lei Complementar Municipal 592, de 23 de dezembro de 2015 e do art. 12º, §3º do Decreto Municipal nº 14.192, de 05 de maio de 2016 deverá incluir no futuro edital de licitação, previsão de ressarcimento pela licitante vencedora do valor referente aos estudos técnicos aprovados pelo poder concedente. Neste caso, o edital para contratação da futura concessão conterà obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

---

do contrato, pelo vencedor da licitação, ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS.

15.4.8. Concluída a seleção, a comissão emitirá relatório circunstanciado contendo a avaliação do ponto de vista técnico da modelagem final dos ESTUDOS TÉCNICOS, inclusive quanto à apuração dos custos de elaboração originalmente propostos e autorizados conforme a proporção de seu aproveitamento.

## **16. DA DEMONSTRAÇÃO DE GASTOS E RESSARCIMENTO**

16.1. O participante apto a ser ressarcido, nos termos do item 15.4 deste Edital, deverá encaminhar ao CGP/PVH a demonstração de gastos que consiste no detalhamento do valor empregado para a realização dos estudos, levantamentos e propostas do objeto deste PMI.

16.1.1. O pagamento dos ESTUDOS TÉCNICOS ficará condicionado ao recebimento por parte do Grupo Técnico, considerando entre outros aspectos o atendimento ao constante no Termo de Referência – Anexo II.

16.1.2. Para fins de comprovação da demonstração de gastos, o participante deverá encaminhar planilha descritiva com a composição dos preços propostos.

16.1.3. O valor máximo global dos ESTUDOS TÉCNICOS não poderá ser superior a **R\$ 772.934,67 (setecentos e setenta e dois mil e novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**.

## **17. OS ÔNUS E CUSTOS FINANCEIROS**

17.1. Os ônus e custos financeiros arcados por qualquer pessoa física ou jurídica para a elaboração do REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO ou dos ESTUDOS TÉCNICOS e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

---

quaisquer outros documentos que destes façam parte são de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) AUTORIZADO(S).

17.2. A autorização para realização dos ESTUDOS TÉCNICOS não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do município de Porto Velho perante terceiros pelos atos praticados pelo(s) AUTORIZADO(S).

## **18. DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO GESTOR**

18.1. Concluídos os trabalhos, a Secretaria Executiva submeterá à aprovação do CGP/PVH a proposta de modelagem final dos ESTUDOS TÉCNICOS, contendo o relatório da Comissão de Avaliação e Seleção.

18.2. A publicação do resultado do procedimento de seleção, contemplando a aceitação ou o não aproveitamento de ESTUDOS TÉCNICOS, somente se dará após a deliberação do CGP/PVH.

## **19. DOS QUESTIONAMENTOS**

19.1. Ao(s) interessado(s) será dada a garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa, conforme expressa no artigo 5.º Inciso LV, da Constituição Federal, sendo dado ao interessado a oportunidade de se manifestar perante a autoridade administrativa do CGP/PVH, em seus questionamentos ou esclarecimentos adicionais sobre este PMI, em até 10 (dez) dias corridos antes do término do prazo de recebimento dos ESTUDOS TÉCNICOS, por meio do endereço eletrônico conselho.gestor@portovelho.ro.gov.br com cópia para cgp.pvh@hotmail.com.

19.2. Qualquer interessado, seja pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, ou providências dentro do prazo mencionado.

19.3. Acolhido o mérito da impugnação, se houver veracidade nos apontamentos mencionados, diante questionamento, os mesmos serão corrigidos e publicados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

---

## **20. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

20.1. As respostas serão disponibilizadas via endereço eletrônico aos interessados, sendo resguardado o direito de sigilo de identidade do solicitante.

20.1.1. Caso requisitado por algum participante poderá ser procedida visitas aos locais pertinentes aos estudos técnicos as quais serão acompanhadas por profissional designado pelo CGP/PVH. As datas e locais para visitas deverão ser agendadas com antecedência junto ao CGP/PVH.

20.2. A critério do CGP/PVH poderão ser organizadas sessões públicas adicionais, destinadas à apresentação de informações e características do projeto, e de esclarecimento no decurso do prazo aberto para o recebimento dos ESTUDOS TÉCNICOS, mediante divulgação, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 14.192, de 05 de maio de 2016.

## **21. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

21.1. Toda informação contida neste documento, inclusive em seus anexos e possíveis estudos a serem disponibilizados, é de propriedade do CGP/PVH, servindo aos interessados para orientar a elaboração de suas manifestações de interesse.

21.2. Os direitos autorais do(s) projeto(s) escolhido(s), os levantamentos e os demais dados e documentos apresentados nas manifestações de interesse serão cedidos pelo interessado, podendo ser utilizados total ou parcialmente pelo CGP/PVH, de acordo com a oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais documentos afins ao objeto deste PMI, nos termos do § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 14.192, de 05 de maio de 2016.

## **22. DAS PRERROGATIVAS DO CGP/PVH**

22.1. O CGP/PVH, a qualquer tempo e independente de prévio aviso, poderá:

a) Alterar, suspender ou revogar este PMI;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

---

- b) Solicitar informações adicionais dos interessados quanto às manifestações encaminhadas, a qualquer tempo, nos termos do Art. 13 do Decreto Municipal nº 14.192, de 05 de maio de 2016;
- c) Contratar estudos técnicos alternativos ou complementares;
- d) Divulgar os nomes dos participantes interessados, ressalvada solicitação expressa de sigilo na manifestação de interesse encaminhada.

### **23. DA CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS**

23.1. O CGP/PVH consolidará as informações obtidas na(s) Manifestação(ões) de Interesse(s) recebida(s) pelo(s) participante(s) selecionado(s), podendo combiná-las com as demais informações técnicas eventualmente disponíveis para instruir a preparação dos documentos para possível concessão do projeto.

### **24. DA CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DESTE INSTRUMENTO**

24.1. A apresentação do REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO pelo(s) INTERESSADO(S) implica na sua concordância integral aos termos deste instrumento.

### **25. DOS ANEXOS A ESTE DOCUMENTO**

25.1. Compõem este documento:

- a) **ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO;**
- b) **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- c) **ANEXO III – TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS;**
- d) **ANEXO IV – MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS PROPOSTOS;**
- e) **ANEXO V – FORMULÁRIO DE CADASTRO TÉCNICO (anexo ao requerimento).**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

---

Porto Velho, 11 de julho de 2018.

---

Thiago dos Santos Tezzari  
Vice-Presidente do CGP/PVH





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

---

conveniência do município de Porto Velho, ou anulado, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado.

A \_\_\_\_\_ pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) \_\_\_\_\_ declara estar ciente de que a avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizados conforme estabelecido neste Procedimento de Manifestação de Interesse.

A \_\_\_\_\_ pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) \_\_\_\_\_ declara, conforme assinalado abaixo, requerer nesta oportunidade, obedecendo aos termos do § 4º do art. 3º do Decreto Municipal nº 14.192, de 05 de maio de 2016, o sigilo dos dados.

( ) SIM                      ( ) NÃO

\_\_\_\_\_ (cidade, estado, data)

\_\_\_\_\_ (responsável pela pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s))



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

---

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.192 DE 05 DE MAIO DE 2016.**

Porto Velho, 11 de julho de 2018.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

---

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência visa apresentar os detalhamentos necessários à realização dos ESTUDOS TÉCNICOS a serem apresentados pelos interessados em participar do presente PMI, os quais deverão ser compostos de projetos, levantamentos, investigações, estudos e quaisquer outros documentos acerca da viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, autorizados pela administração pública municipal, com vistas à consolidação e modelagem adequada do ESTUDO TÉCNICO para a realização da concessão para implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de Porto Velho e Distritos. Apresentando, para isso, os estudos técnicos relativos ao sistema retrospectivo e prospectivo.

## **2. OBJETO**

2.1 Este Termo de Referência objetiva ampliar o nível de atendimento dos serviços cemiteriais no município de Porto Velho adequando tais serviços às exigências do Código de posturas do município e as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, com ênfase nos seguintes aspectos:

**2.1.1** Implantação e operação do novo Cemitério Parque de Porto Velho;

**2.1.2** Gestão e manutenção dos cemitérios existentes no município, Cemitério dos Inocentes e Cemitério de Santo Antônio;

**2.1.3** Implantação e operação de cemitérios nos Distritos de Porto Velho-RO.

2.2 Para a realização e a fundamentação deste estudo, foram considerados os dados fornecidos pela Subsecretária Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB.

## **3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Situado à margem direita do Rio Madeira, Porto Velho possui 519.436 mil habitantes – segundo o dado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE, 2016 – com território de aproximadamente 34 mil km<sup>2</sup>, sendo a maior capital do Brasil



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

em extensão territorial. Tem como atividades representativas a pesca, a agricultura e o extrativismo mineral. É uma capital com expressivo crescimento populacional, resultado do impulso à atividade econômica resultante da construção das hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau.

Uma das suas principais características é o crescimento em ciclos, acompanhando o desenvolver de atividades específicas (ciclo da borracha, cassiterita, ouro, construção de hidrelétricas). Estes ciclos atraíram milhares de migrantes em busca de oportunidades de trabalho e vida melhor. O município possui uma notável diversidade cultural formada pelas constantes migrações, é o mais populoso de Rondônia e o terceiro da região Norte.

### 3.1 Projeção da População

O crescimento populacional do município de Porto Velho nos últimos 24 anos, conforme demonstrado nos dados levantados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE tiveram taxa de crescimento positivo de 77,80%, dados estes acima da média nacional que foi de 40,27%, este fator foi ocasionado por um processo migratório de crescimento progressivo devido às diversas obras e empreendimentos.

| POPULAÇÃO |             |             |
|-----------|-------------|-------------|
| Ano       | Porto Velho | Brasil      |
| 1991      | 287.534     | 146.917.459 |
| 1996      | 292.399     | 157.070.163 |
| 2000      | 334.661     | 169.590.693 |
| 2007      | 369.345     | 183.987.291 |
| 2010      | 428.527     | 190.755.799 |
| 2015      | 502.748     | 204.450.649 |
| 2016      | 511.219     | 206.081.432 |
| 2017      | 519.436     | 208.944.086 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

|   |       |       |
|---|-------|-------|
| % | 77,80 | 40,27 |
|---|-------|-------|

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

Para a projeção do crescimento populacional dos próximos 30 anos, foi adotado um percentual de crescimento vegetativo constante de 1% ao ano, que é a média nacional segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Nessas condições, tem-se então a seguinte estimativa:

| ANO |      | População Urbana | ANO |      | População Urbana | ANO |      | População Urbana |
|-----|------|------------------|-----|------|------------------|-----|------|------------------|
| 1   | 2017 | 516.331          | 11  | 2027 | 570.350          | 21  | 2037 | 630.022          |
| 2   | 2018 | 521.494          | 12  | 2028 | 576.054          | 22  | 2038 | 636.322          |
| 3   | 2019 | 526.709          | 13  | 2029 | 581.814          | 23  | 2039 | 642.685          |
| 4   | 2020 | 531.976          | 14  | 2030 | 587.633          | 24  | 2040 | 649.112          |
| 5   | 2021 | 537.296          | 15  | 2031 | 593.509          | 25  | 2041 | 655.603          |
| 6   | 2022 | 542.669          | 16  | 2032 | 599.444          | 26  | 2042 | 662.159          |
| 7   | 2023 | 548.095          | 17  | 2033 | 605.438          | 27  | 2043 | 668.781          |
| 8   | 2024 | 553.576          | 18  | 2034 | 611.493          | 28  | 2044 | 675.469          |
| 9   | 2025 | 559.112          | 19  | 2035 | 617.608          | 29  | 2045 | 682.223          |
| 10  | 2026 | 564.703          | 20  | 2036 | 623.784          | 30  | 2046 | 689.045          |

Fonte: Estudo do CGP/PVH

### 3.1.1 Economia e PIB

Em 2013, Rondônia registrou o montante de R\$ 31,092 bilhões no Produto Interno Bruto. Representando 10,64% do PIB da Região Norte e 0,6% do PIB do Brasil.

| <b>Produto interno bruto do Brasil, Região Norte e Rondônia</b> |             |             |             |             |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>Discriminação</b>  | <b>2010</b> | <b>2011</b> | <b>2012</b> | <b>2013</b> |
| Brasil  | 3.886       | 4.376       | 4.815       | 5.332       |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

|              |         |         |         |         |
|--------------|---------|---------|---------|---------|
| Região Norte | 207.111 | 241.090 | 258.771 | 292.342 |
| Rondônia     | 23.561  | 27.839  | 29.362  | 31.092  |

Fonte: IBGE/SEPOG-RO. Contas Regionais do Brasil – 2010-2013

### 3.1.2 Índice de Desenvolvimento Humano – IDH

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) tem como objetivo oferecer um contraponto a outro indicador muito utilizado, o Produto Interno Bruto – PIB per capita, que considera apenas a dimensão econômica do desenvolvimento. O IDH pretende ser uma medida geral e sintética do desenvolvimento humano. Além de computar o PIB per capita, o IDH também leva em conta dois outros componentes: a longevidade e a educação. Para aferir a longevidade, o indicador utiliza números de expectativa de vida ao nascer. O item educação é avaliado pelo índice de analfabetismo e pela taxa de matrícula em todos os níveis de ensino. A renda é mensurada pelo PIB per capita. Essas três dimensões têm a mesma importância no índice, que varia de zero (nenhum desenvolvimento) a um (desenvolvimento humano total).

O parâmetro do Índice de Desenvolvimento Humano estabelecido pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD é orientado pelas seguintes classes.

#### Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)

| <b>Indicador Numérico</b> | <b>Classificação</b>         |
|---------------------------|------------------------------|
| 0 < IDH < 0,499           | Baixo Desenvolvimento Humano |
| 0,5 < IDH < 0,799         | Médio Desenvolvimento Humano |
| IDH > 0,8                 | Alto Desenvolvimento Humano  |

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD

**IDH – Municipal** - É obtido pela média aritmética simples de três subíndices, referentes às dimensões Longevidade (IDHM-Longevidade), Educação (IDHM-Educação) e Renda (IDHM-Renda).

**IDH – Renda** - Subíndice do IDHM relativo à dimensão Renda. É obtido a partir do indicador renda per capita média, através da fórmula:  $\ln(\text{renda per capita do local de})$

38



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

referência) – ln (valor mínimo de referência)] / [ln(valor máximo de referência) – ln (valor mínimo de referência)], onde os limites inferior e superior são equivalentes a R\$8,00 e R\$4.033,00, respectivamente. Estes limites correspondem aos valores anuais de PIB per capita de US\$ 100 ppp e US\$ 40000 ppp, utilizados pelo PNUD no cálculo do IDHMM. Sendo assim, por exemplo, para uma localidade com renda per capita de R\$ 827,35, o cálculo ficaria da seguinte forma:

$$\text{IDHM-R} = (\ln 827,35 - \ln 8,00) / (\ln 4033,00 - \ln 8,00) \Rightarrow \text{IDHMR} = 0,745.$$

**IDH – Longevidade** - Subíndice do IDHM relativo à dimensão Longevidade. É obtido a partir do indicador esperança de vida ao nascer, através da fórmula: (valor observado do indicador – limite inferior) / (limite superior – limite inferior), onde os limites inferiores e superiores são equivalentes a 25 e 85 anos, respectivamente.

Índice de desenvolvimento humano do município de Porto Velho

| Ano  | IDH – Educação | IDH – Longevidade | IDH – Renda | IDH – Municipal |
|------|----------------|-------------------|-------------|-----------------|
| 1991 | 0,29           | 0,633             | 0,66        | 0,495           |
| 2000 | 0,469          | 0,704             | 0,697       | 0,613           |
| 2010 | 0,638          | 0,819             | 0,764       | 0,736           |

Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano – 2010 FJP/IPEA/PNUD

Referente ao Índice de Desenvolvimento Humano – IDH do Município de Porto Velho, apontado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, um dado importante a ser frisado é o IDH da Longevidade, que se encontra com índice maior que 0,8 sendo considerado como de Alto Desenvolvimento Humano.

#### **4. ASPECTOS LEGAIS**

Este PMI deverá atender todas condicionantes das Legislações Federais, Estaduais e Municipais, das quais destacamos entre elas:

A Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 6.938/81 determinam que atividades potencialmente causadoras de significativo impacto ao meio ambiente deverão ser



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

---

licenciadas e, em casos específicos, precedidas de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e do correspondente Relatório de Impacto Ambiental - RIMA.

Nos termos da Resolução 237/97, art. 1º, III:

Estudos Ambientais são: Todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

De acordo com as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA: "Cemitério é um empreendimento que deve atender alguns requisitos para obter a licença ambiental", tendo em vista que coloca em risco a qualidade do meio ambiente e, por conseguinte, a saúde pública.

A resolução que determina os requisitos detalhadamente os requisitos para o licenciamento de cemitérios é a CONAMA nº 335, de 03 de abril de 2003, alterada pela resolução nº 368, de 28 de março de 2006 e recentemente pela nº 402 de novembro de 2008, que dá prazo até dezembro de 2010 para os municípios requererem junto ao órgão estadual o pedido da licença de operação e desenvolverem o plano de adequabilidade nos cemitérios existentes antes de 2003.

A resolução CONAMA nº 335/2003 determina que os cemitérios horizontais e verticais devam atender às exigências nela constantes e também às demais normas aplicáveis ao caso. Isto significa que deverão obedecer às leis federais, estaduais e municipais, em especial as normas ambientais e sanitárias e aquelas relativas ao Plano Diretor do município onde se localizam. Para requerer a Licença Prévia, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

**3.1. Caracterização da área na qual será implantado o empreendimento, compreendendo: a) localização tecnicamente**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

identificada no município, com indicação de acessos, sistema viário, ocupação e benfeitorias no seu entorno; b) levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, compreendendo o mapeamento de restrições contidas na legislação ambiental, incluindo o mapeamento e a caracterização da cobertura vegetal; c) estudo demonstrando o nível máximo do aquífero freático (lençol freático), ao final da estação de maior precipitação pluviométrica; d) sondagem mecânica para caracterização do subsolo em número adequado à área e características do terreno considerado; e

**3.2.- Plano de implantação e operação do empreendimento.**

A Resolução CONAMA nº 335/2003 estabelece um roteiro para a elaboração dos estudos ambientais que subsidiarão a avaliação do impacto ambiental do empreendimento e fundamentar a concessão ou negação da licença ambiental.

No caso dos cemitérios horizontais, algumas exigências enumeradas no Art. 5º da Resolução CONAMA deverão ser atendidas pelo estudo ambiental:

- I - o nível inferior das sepulturas deverá estar a uma distância de pelo menos um metro e meio acima do mais alto nível do aquífero freático, medido no fim da estação das cheias. (nova redação dada pela Resolução nº368/06);
- II - nos terrenos onde a condição prevista no inciso anterior não puder ser atendida, os sepultamentos devem ser feitos acima do nível natural do terreno;
- III - adotar-se-ão técnicas e práticas que permitam a troca gasosa, proporcionando, assim, as condições adequadas à decomposição dos corpos, exceto nos casos específicos previstos na legislação;
- IV - a área de sepultamento deverá manter um recuo mínimo de cinco metros em relação ao perímetro do cemitério, recuo que deverá ser ampliado, caso necessário, em função da caracterização hidro geológica da área;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

---

V - documento comprobatório de averbação da Reserva Legal, prevista em Lei;

VI - estudos de fauna e flora para empreendimentos acima de 100 (cem) hectares.

O parágrafo primeiro deste artigo, introduzido pela Resolução CONAMA nº 368/06, submete a condicionantes especiais o licenciamento de cemitérios horizontais em áreas de mananciais para abastecimento humano:

I - a área prevista para a implantação do cemitério deverá estar a uma distância segura de corpos de água, superficiais e subterrâneos, de forma a garantir sua qualidade, de acordo com estudos apresentados e a critério do órgão licenciador;

II - o perímetro e o interior do cemitério deverão ser providos de um sistema de drenagem adequado e eficiente, destinado a captar encaminhar e dispor de maneira segura o escoamento das águas pluviais e evitar erosões, alagamentos e movimentos de terra;

III - o subsolo da área pretendida para o cemitério deverá ser constituído por materiais com coeficientes de permeabilidade entre 10 - 5 e 10 - 7 cm/s, na faixa compreendida entre o fundo das sepulturas e o nível do aquífero freático, medido no fim da estação das cheias. Para permeabilidades maiores, é necessário que o nível inferior dos jazigos esteja dez metros acima do nível do aquífero freático.

Quanto aos cemitérios verticais, as exigências são bastante diferentes das anteriormente descritas. De acordo com o Art. 6º da Resolução, os lóculos devem ser constituídos de:

a) materiais que impeçam a passagem de gases para os locais de circulação dos visitantes e trabalhadores;

b) acessórios ou características construtivas que impeçam o vazamento dos líquidos oriundos da coliquação;

c) dispositivo que permita a troca gasosa, em todos os lóculos, proporcionando as condições adequadas para a decomposição dos corpos, exceto nos casos específicos previstos na legislação; e





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

---

d) tratamento ambientalmente adequado para os eventuais efluentes gasosos.

A Resolução CONAMA nº 335/2003 proíbe expressamente a instalação de cemitérios em áreas de preservação permanente e em outras áreas representativas de remanescentes de Mata Atlântica, não importando o grau de conservação ou de regeneração. Também proíbe sua instalação em terrenos cársticos que apresentem cavernas, sumidouros ou rios subterrâneos.

O Código de Postura do Município de Porto Velho lei nº 53-a, de 27 de dezembro de 1972, em seu capítulo 16 do Art. 153 ao Art.166, direciona a construção de novos cemitérios em pontos elevados, contraponto com a água. Além dos requisitos de edificação, organização e diretrizes.

A Resolução Conselho Estadual de Política Ambiental - CONSEPA nº 007 de 17/11/2015, define a tipologia das atividades que causam ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, nos termos do artigo 9º, inciso XIV, alínea "a", da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

Art. 1º Compete aos municípios do Estado de Rondônia o licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local.

§ 1º Consideram-se atividades e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, para efeito do disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a", da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, as atividades constantes no Anexo Único desta Resolução.

A Resolução do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA nº 03 de 21 de setembro de 2016, estabelece requisitos, conceitos, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referentes ao licenciamento ambiental, a serem cumpridos no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º – A SEMA no exercício de sua competência de controle ambiental instituídas pela Lei Complementar Nº 138, de 28 de dezembro de 2002 e Lei complementar 591 de 23 de dezembro de 2015 expedirá os seguintes atos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

---

administrativos;

Art. 6º – O processo para obtenção de qualquer autorização ou licença ambiental deverá iniciar-se com o protocolo da Carta Consulta com intuito de instruir e informar as próximas etapas do licenciamento.

## **5. DIAGNÓSTICO RETROSPECTIVO**

### **5.1 Cemitérios Municipais Existentes na Cidade de Porto Velho**

#### **5.1.1 Cemitério Santo Antônio**

O Cemitério de Santo Antônio está ativo desde o século XIX, localizado na estrada de Santo Antônio próximo ao Rio Madeira, abrangendo uma enorme área de terras entre os pântanos da extinta cidade de Santo Antônio do Alto Madeira, foi por muito tempo o cemitério que não estavam vinculados à Ferrovia. Data do século XX e se transformou em um enorme cemitério municipal, que, entre as décadas de 1970 e 2000 foi o único local de sepultamento da cidade. Hoje, é o cemitério utilizado para as inumações.



Cemitério Municipal de Santo Antônio, Porto Velho-RO.

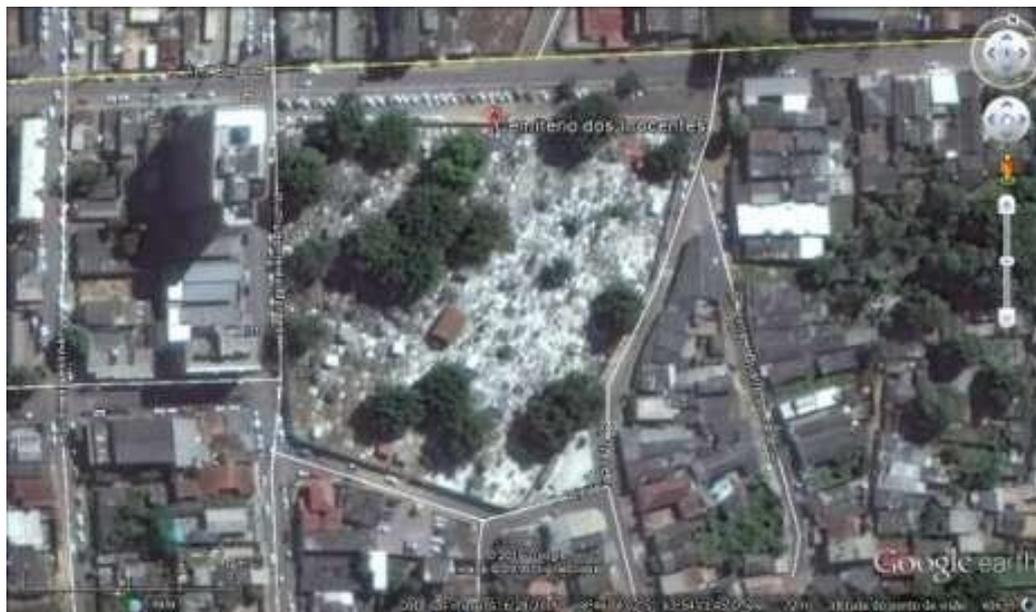
#### **5.1.2 Cemitério dos Inocentes**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

---

O Cemitério dos Inocentes é o mais antigo de Rondônia, localizado no antigo centro da cidade de Porto Velho e tem sido utilizado por famílias. Atualmente, o artigo 264 da Constituição Estadual, torna o Cemitério dos Inocentes, patrimônio tombado pela unidade federativa.



Cemitério dos Inocentes – Rua Almirante Barroso, Bairro Mocambo, Porto Velho/RO.

## 5.2 Situação atual do Cemitério Santo Antônio e do Cemitério dos Inocentes

As inumações realizadas nos cemitérios públicos municipais de Porto Velho – Cemitério Santo Antônio e Cemitério dos Inocentes, nos anos de 2013 à março de 2018, segundo a Subsecretária Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB e informações da Central de Óbitos são:

| ANO  | Cemitérios Municipais |
|------|-----------------------|
|      | Total Anual           |
| 2013 | 1.455                 |
| 2014 | 1.477                 |
| 2015 | 1.570                 |
| 2016 | 2.474                 |
| 2017 | 3.270                 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

|                            |     |
|----------------------------|-----|
| 2018                       | 818 |
| * Dados até março de 2018. |     |

Fonte: Central de Óbitos, 2018.

O Cemitério Santo Antônio e o Cemitério dos Inocentes não têm disponibilidade para expansão territorial, ambos estão trabalhando com seus limites operacionais de capacidade em regime emergencial. Visto que com a construção das Usinas e demais construções na capital acarretaram em aumento populacional, e como consequência, o crescimento do índice de criminalidade, doenças e principalmente acidentes com vítimas fatais no trânsito, entre outros problemas.

Os estudos deverão prever a projeção de demanda considerando o aumento do número de óbitos através de índices, que transcrevam fatores como: aumento da expectativa de vida, envelhecimento da população, diminuição do traslado de óbitos, início de crescimento do serviço de cremação.

Após a construção e o início das operações do novo Cemitério Parque de Porto Velho, o Cemitério Santo Antônio e o Cemitério dos Inocentes deixarão de realizar inumações, passando a ser utilizado somente para visitação da comunidade.

### 5.3 Dos distritos

O Município de Porto Velho possui 13 (treze) distritos, os quais são divisões oficiais da cidade, conforme tabela abaixo.

### RELAÇÃO DE HABITANTES E ÁREA DOS DISTRITOS DE PORTO VELHO

| Distritos          | Habitantes |          |       | Área (Km <sup>2</sup> ) |
|--------------------|------------|----------|-------|-------------------------|
|                    | Homens     | Mulheres | Total |                         |
| Abunã              | 907        | 741      | 1648  | 1525,9                  |
| Calama             | 1493       | 1289     | 2782  | 1554,1                  |
| Demarcação         | 309        | 239      | 548   | 2192                    |
| Extrema            | 3220       | 2956     | 6176  | 1930                    |
| Fortaleza do Abunã | 241        | 209      | 450   | 1216,2                  |
| Jaci-Paraná        | 8341       | 4790     | 13131 | 5190,1                  |
| Mutum-Paraná       | 3561       | 3014     | 6575  | 3406,7                  |
| Nazaré             | 339        | 287      | 626   | 711,3                   |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

|                       |      |      |      |        |
|-----------------------|------|------|------|--------|
| Nova Califórnia       | 1876 | 1755 | 3631 | 699,6  |
| São Carlos            | 1060 | 941  | 2002 | 539,3  |
| Vista Alegre do Abunã | 2159 | 1966 | 4125 | 1427,3 |

Fonte: Senso do IBGE, 2010

| <b>Distritos</b>      | <b>Distância até Porto Velho - Sede</b> | <b>Acesso</b>       |
|-----------------------|---|---------------------|
| Abunã                 | 216 Km                                  | Via BR 364          |
| Calama                | 140 Km                                  | Rio Madeira (Barco) |
| Demarcação            | 141 Km                                  | Rio Madeira (Barco) |
| Extrema               | 328,6 Km                                | Via BR 364          |
| Fortaleza do Abunã    | 263 Km                                  | Via BR 364          |
| Jaci-Paraná           | 88,3 Km                                 | Via BR 364          |
| Mutum-Paraná          | 165 Km                                  | Via BR 364          |
| Nazaré                | 93 Km                                   | Rio Madeira (Barco) |
| Nova Califórnia       | 347 Km                                  | Via BR 364          |
| São Carlos            | 59 Km                                   | Rio Madeira (Barco) |
| Vista Alegre do Abunã | 259 Km                                  | Via BR 364          |

Fonte: Google Maps, agosto de 2017.

## 5.4 Órgãos reguladores

### 5.4.1 Comissão de Acompanhamento de Serviços Funerários – CASFU

A Comissão de Acompanhamento dos Serviços Funerários – CASFU é um órgão fiscalizador criado pela Lei Complementar nº 1.431, de 09 de julho de 2002, com objetivo de prestar assessoramento a Subsecretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA na fiscalização e controle dos serviços funerários no âmbito do município de Porto Velho, posteriormente alterada pela Lei Complementar nº 511, de 26 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 13.626, de 04 de setembro de 2014, alterada após pela Lei Complementar nº 632, de 17 de agosto de 2016, que dispõe sobre os serviços funerários no âmbito do município de Porto Velho, e dá outras providências.

A fiscalização dos serviços será de competência da CASFU, é citada na Lei



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

---

Complementar nº 511, de 26 de dezembro de 2013, tendo a seguinte formação:

Art 4º A Comissão de Acompanhamento de Serviços Funerários

– CASFU, será composta por 7 (Sete) membros titulares e igual número de suplentes, representantes do poder público Municipal e Estadual e o representante eleito das permissionárias prestadores de serviço, todos com mandato de 02 (Dois) anos a saber:

I – representantes do Município:

- a) Um representante da Subsecretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, que será o Presidente;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSB;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF;
- d) Um representante da Procuradoria Geral do Município;
- e) Um representante da Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA;

II – Um representante da Secretária Estadual de Saúde – SESAU.

III – Um representante das funerárias.

#### 5.4.2 Central de Óbitos

A Prefeitura de Porto Velho instituiu a Central de Óbitos, do Serviço Funerário do Município, através da Lei Complementar 511, de 26 de dezembro de 2013, o serviço é de responsabilidade da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB, com a participação da Subsecretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária.

Necessariamente, todos os registros de óbitos passam por essa Central, inclusive os traslados para outras regiões do país e indigentes a pedido do judiciário.

A Lei Complementar 511, de 26 de dezembro de 2013 criou também o serviço funerário do município de Porto Velho destinado a atender a pessoas carentes e

48



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

---

indigentes. E centraliza as ações em prol de um benefício social, o Auxílio-funeral – um serviço previsto pelo Serviço Nacional de Assistência Social, o qual se destina as famílias de vulnerabilidade social que no momento se encontram sem as condições de arcar com os custos funerários.

Os serviços funerários na capital são prestados por doze empresas funerárias, obrigatoriamente cadastradas na Central de Óbitos, que registra o trabalho das permissionárias dos serviços funerários, caso a família não tenha condições o caso cadastrado e em conformidade à renda familiar constatada, são encaminhados os serviços desejados pelo município. A avaliação visa enquadrar se receberá o benefício assistencial destinado a atender às famílias que se enquadram no perfil socioeconômico de baixa renda.

## **6. PRIORIDADES.**

A) Implantação e operação do novo Cemitério Parque de Porto Velho;

### **6.1 Metas Mínimas**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO

Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO  |
|------|--|
| 1    | Quadras de Sepulturas: - construção pré-moldada abaixo do nível do solo, coberta com gramado; - jazigos com até 03 (três) gavetas sobrepostas verticalmente; - acesso às gavetas no sentido longitudinal/lateral através de poço de visita comum para cada conjunto de dois jazigos; - distância mínima de 1,50m entre o fundo da gaveta inferior e o nível máximo do aquífero freático.   |
| 2    | Edificações Básicas: - portaria de acesso ao empreendimento; estacionamento com número de vagas compatível com o empreendimento<br><br>Prédio(s) de apoio logístico contendo, no mínimo:<br><br>I. Salas para velório;<br>II. Capela ecumênica para culto religioso;<br>III. Instalações sanitárias para o público;<br>IV. Floricultura e/ou materiais;<br>V. Lanchonete e/ou conveniência alimentar;<br>VI. Dependência operacional com vestiários e sanitários para os funcionários;<br>VII. Área para columbário/ossuário;<br>VIII. Dependência para depósito e guarda de ferramentas e equipamentos. |
| 3    | Crematório: reserva de local para futura implantação.  |
| 4    | Reserva Ambiental: área para preservação ambiental, podendo receber tratamento especial com regeneração da vegetação.  |
| 5    | Fechamento, manutenção e operação dos Cemitérios existentes no prazo de 01 (um) ano.   |

Os cemitérios deverão ser implantados em área livre e desembaraçados, em tamanho suficiente para atendimento à demanda pelo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

período concessório, considerando a legislação pertinente, devendo a AUTORIZADA indicar a sua localização e os principais acessos, e declarar expressamente que a área está livre e desembaraçada de quaisquer ônus para a finalidade exclusiva de sepultar cadáveres humanos, com a possibilidade de reserva técnica para futura implantação de crematório.

O prazo da concessão será de até 30 anos, admitindo-se a renovação por até 05 anos, sempre que tal circunstância for de interesse público e conveniente administrativamente; na ocorrência de fatos supervenientes imprevistos que venham a comprometer a regularidade operacional do empreendimento, o Município poderá revogar a outorga da concessão, revertendo-se os bens incorporados ao patrimônio público municipal, ressalvados as indenizações devidas e exigíveis na forma da lei.

**B) Gestão e Manutenção dos cemitérios Municipais existentes;**

Parte do objetivo deste estudo consiste na Manutenção, Gestão e Adequação dos Cemitérios Municipais existentes em Porto Velho, bem como assunção das obrigações perante os usuários.

**C) Implantação e operação de cemitérios nos Distritos de Porto Velho-RO;**

Consiste na implantação conforme as metas mínimas do Item **6.1** deste Termo de Referência nos Distritos de Porto Velho.

O estudo deverá viabilizar a implantação dos cemitérios nas localidades conforme levantamento realizado pelos interessados, bem como a gestão e adequação dos cemitérios existentes, buscando a melhor viabilidade econômico-financeira ao município de Porto Velho.

**6.2 Critério para Subsistência dos Cemitérios.**

Consistem em serviços obrigatórios as seguintes atividades, cujos preços deverão ser apresentados nos estudos de viabilidade, sendo no mínimo:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

---

- I. Inumação de corpos;
- II. Exumação de cadáver;
- III. Aluguel de ossuário;
- IV. Aluguel de sala de velório (por 12 horas);
- V. Aluguel de capela para culto religioso;
- VI. Jazigos.

Os valores e demais disposições deverão ser apresentados no Estudo de Viabilidade Econômica, os quais farão parte da análise e pontuação para escolha da melhor PROPOSTA, sendo posteriormente regulamentada por lei específica.

Crematório: A Concessionária poderá explorar, de imediato, ou futuramente a atividade de cremação de corpos e restos mortais, desde que atendidas às exigências ambientais pertinentes.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS.**

Os autorizados a elaborarem os ESTUDOS TÉCNICOS deverão apresentar em nível de **anteprojeto** os estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de Porto Velho e distritos demonstrando sempre a fonte das informações.

O acréscimo de itens para além daqueles abaixo listados é permitido, desde que sejam respeitados os formatos contidos no presente termo de referência, e desde que isso se constitua um instrumento para ampliação do espectro de abordagem ou aprofundamento técnico.

### **7.1. Diagnóstico e Estudos prévios**

- a) Deverá ser realizado um levantamento prévio de soluções técnicas existentes em projetos similares no Brasil ou no mundo, descrevendo-se casos de sucesso;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

---

- b) Projeções de demanda e evolução demográfica para a região:  
Deverão ser realizadas projeções de demanda e de evolução populacional para apoiar o planejamento da expansão do sistema.

## **7.2. Modelo Técnico**

Nos elementos de projeto deverão ser apresentadas as premissas norteadoras que deverão ser adotadas na elaboração dos projetos executivos pelo futuro concessionário vencedor do processo de licitação.

Na elaboração do projeto técnico, deverá ser obrigatoriamente considerada a integração de soluções de acessibilidade e ambientais e, preferencialmente, soluções que incluam fontes alternativas de energia, logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados, e destinação adequada de resíduos.

Quanto à modelagem técnica e estudos de engenharia, espera-se que sejam entregues os seguintes estudos:

- a) Diagnóstico da situação atual dos serviços correlatos atualmente prestados dentro do município;
- b) Anteprojetos e plantas esquemáticas;
- c) Descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;
- d) Plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;
- e) Estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros);
- f) Cronograma físico-financeiro.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

---

- g) Concepção dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas de atendimento estipulados;
- h) Modelagem operacional, que deverá demonstrar o funcionamento de todos os processos de gestão do projeto e os sistemas utilizados, além da descrição de todas as necessidades (o que precisa ser feito) para a prestação de serviços que contemplem o objeto deste termo, bem como os principais aspectos para a mensuração do nível de qualidade dos serviços a serem prestados;
- i) Como resultado da modelagem operacional deverá ser detalhado, para todo o período da concessão:
  - I. Custos operacionais;
  - II. Custos administrativos;
  - III. Custos de manutenção;
  - IV. Outras despesas.

### **7.3. Modelo Econômico-Financeiro**

Quanto à modelagem econômico-financeira, espera-se que sejam entregues os seguintes estudos:

- a) Avaliação sobre a abrangência do período mais adequado à concessão entre 5 a 35 anos, com detalhamento em base anual;
- b) Planilha de premissas e indicadores contendo todas as premissas utilizadas e os indicadores de viabilidade do estudo (taxa interna de retorno, período de retorno, valor presente líquido do fluxo de caixa do projeto e demais indicadores de viabilidade julgados necessários);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

---

- c) Planilha de receitas, com a descrição dos componentes das possíveis receitas dos serviços;
- d) Planilha de custos e despesas com a demonstração detalhada dos custos diretos e indiretos e os impostos incidentes;
- e) Planilha de investimentos com detalhamento do cronograma físico-financeiro dos investimentos previstos para implantação do projeto;
- f) Planilha de amortização/depreciação com o cálculo e detalhamento da depreciação relativa aos investimentos que obrigatoriamente deverão ser depreciados integralmente durante o período de projeto;
- g) Planilha de demonstrativo de resultado com a apresentação do demonstrativo de resultado contábil do projeto;
- h) Planilha de fluxo de caixa previsto para projeto;
- i) Desenvolvimento de cenários com diferentes critérios de definição da remuneração do concessionário, prevendo os investimentos necessários, a expansão dos serviços, as estimativas de custos, as receitas acessórias, os ganhos de eficiência, etc.;
- j) Mecanismos de remuneração e fontes de receitas do concessionário e eventual preço pela outorga a ser pago à Administração Pública Municipal;
- k) Estudo de impacto orçamentário-financeiro para o cumprimento das obrigações assumidas pelo município com o contrato de concessão, abrangendo todo o período de vigência da concessão, baseado em estimativas;
- l) Comprovação da viabilidade econômico-financeira do modelo apresentado pelo interessado para a implantação do projeto, bem como indicação da vantagem econômica, social, ambiental e operacional do projeto;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

---

- m) Elaboração do modelo de custos, que envolverá as atividades de definição do escopo de serviços que entrarão no escopo da futura concessão, projeções de custos para cada etapa, análise dos possíveis ganhos de escala operacionais e elaboração do caderno de encargos de serviços;
- n) Elaboração do modelo de receitas, que envolverá as atividades de definição do modelo de remuneração da concessionária, definição do impacto dos indicadores de desempenho na remuneração da concessionária, avaliação de possibilidades de receitas acessórias com o negócio proposto e elaboração do mecanismo de pagamento para cálculo da Contraprestação Pecuniária;
- o) Elaboração da modelagem financeira, que envolverá as atividades de volumetria para cada fase da implantação e projeção de crescimento, proposta de Modelo Financeiro, análise de viabilidade financeira, proposta de modelo de financiamento, cálculo do fluxo de garantias e elaboração do plano de negócios referencial;
- p) Elaboração do Cálculo do *Value for Money* para o projeto, elaborada a partir da consolidação dos resultados dos estudos de mercado, engenharia, meio ambiente e jurídico-regulatório e da definição, em conjunto com a Prefeitura de Porto Velho, da melhor alternativa de modelo de negócio;
- q) Os principais resultados do modelo financeiro demonstrarão de maneira clara também as seguintes informações e análises:
  - I. Contraprestação pública (destacando-se eventual “Aporte”, nos termos do artigo 6º da Lei Federal n.º 11.079, de 2004, alterado pela Lei Federal n.º 12.766, de 2012);
  - II. Taxa Interna de Retorno do Projeto e do *Equity* (TIR);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

---

- III. Estudo de impacto sobre a Receita Corrente Líquida para o cumprimento das obrigações assumidas pela Prefeitura de Porto Velho com a Parceria Público-Privada.

#### **7.4. Modelo Jurídico**

O modelo jurídico deverá ser compatível com a solução apresentada e também deverá contemplar os itens a seguir:

##### **7.4.1. Desenho e estruturação do modelo jurídico:**

- a) Mapeamento das opções que o município de Porto Velho possui para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do projeto, com a indicação e elaboração de minutas das ferramentas jurídicas necessárias ao modelo indicado, tais como: contratos, convênios de cooperação, contrato de programa, etc.;
- b) Análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias, ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídica regulatória aplicável ao projeto.

##### **7.4.2. Avaliação de impacto e risco:**

- a) Como parte dos Estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações, devendo ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público-privados e Planos de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário;
- b) A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

---

7.4.3. Elaboração de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do projeto, incluindo:

- a) Minuta de leis, decretos, contratos, editais e seus anexos;
- b) Pareceres jurídicos que expressem a credibilidade do modelo;
- c) Definição das garantias a serem exigidas na licitação;
- d) Indicação dos critérios de qualificação dos licitantes, de julgamento e de estratégias de negociação até a contratação, conforme as condições da legislação vigente;
- e) Organização das tarefas e decisões em documentos para a publicação da consulta pública;
- f) Mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, durante a sua vigência;
- g) Os documentos deverão incluir o resultado ao menos da realização das seguintes tarefas:

I. Incorporação às diretrizes consolidadas nos relatórios mencionados acima nos documentos para licitação, com a identificação dos requisitos a serem observados pela concessionária, como a formação de uma Sociedade de Propósito Específica;

II. Definição das garantias de proposta e de execução contratual a serem exigidas na licitação e no contrato de concessão;

III. Indicação dos critérios de habilitação técnica, jurídica e financeira dos licitantes,

IV. Indicação dos critérios de julgamento das propostas, com a previsão os mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

---

- V. Definição dos índices de desempenho a serem considerados;
- VI. Cláusulas de rescisão, indenização, penalidade, encampação e reversão dos bens;
- VII. Regulação e fiscalização do contrato, com a especificação das penalidades para o inadimplemento das obrigações;
- VIII. Estabelecimento de regras de pagamento vinculadas ao desempenho na execução do contrato, bem como outros aspectos jurídicos relevantes.

## **8. DO PRAZO DA CONCESSÃO**

O prazo da concessão será de 05 a 30 anos, admitindo-se a renovação por mais 05 anos, sempre que tal circunstância for de interesse público e conveniente administrativamente na ocorrência de fatos supervenientes imprevistos que venham a comprometer a regularidade operacional do empreendimento, o Município poderá revogar a outorga da concessão, revertendo-se os bens incorporados ao patrimônio público municipal, ressalvados as indenizações devidas e exigíveis na forma da lei.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO

Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH

**ANEXO III - TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS**

Ao

Presidente do CGP/PVH

Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho/RO

Senhor Presidente,

\_\_\_\_\_ (denominação pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), com sede endereço completo)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CEDENTE, cede e transfere para a Prefeitura de Porto Velho, simplesmente denominada CESSIONÁRIA, a propriedade dos direitos autorais relativos ao PROJETO, de acordo com as condições abaixo expostas:

- I. O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais do PROJETO apresentado.
- II. O CEDENTE declara que o PROJETO não infringe direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo.
- III. O CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais relativos ao PROJETO à CESSIONÁRIA, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -**  
**CGP/PVH**

---

IV. A CESSIONÁRIA passa a ser proprietária exclusiva dos direitos referentes ao PROJETO, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte da CESSIONÁRIA.

V. A cessão é gratuita e, portanto, não haverá nenhum tipo de remuneração pela utilização do PROJETO pela CESSIONÁRIA, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos projetos, estudos, levantamentos ou investigações efetivamente utilizadas na formatação da concessão para \_\_\_\_\_ (objeto do projeto) \_\_\_\_\_

---

\_\_\_\_\_ (cidade, estado, data)

\_\_\_\_\_ (responsável pela pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s))



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO

Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH

**ANEXO IV - MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS PROPOSTOS**

1. Cargo proposto:
2. Nome da empresa:
3. Nome do indivíduo:
4. Data de nascimento:
5. Nacionalidade:
6. Educação: [indicar as universidades e outros estudos especializados do indivíduo, dando os nomes das instituições, diplomas obtidos e as datas em que os obteve]
7. Outras especialidades: [indicar outros estudos significativos depois de haver obtido os diplomas indicados no item 6]
8. Histórico dos Serviços: [começando com o cargo atual, enumere em ordem inversa cada cargo que desempenhou desde que se formou, indicando para cada emprego (ver a Tabela a seguir):

|                |            |
|----------------|------------|
| De: [ano]      | Até: [ano] |
| Empresa:       |            |
| Cargo Ocupado: |            |

|  |  |
|--|--|
| 9. Tarefas Atribuídas [Enumere todas as tarefas que desempenhará neste trabalho]:  |  |
| 10. Serviços Prestados que melhor demonstram a capacidade para executar as tarefas atribuídas [Entre todos os serviços que o indivíduo desempenhou, indique a seguinte informação para aqueles que melhor demonstram sua capacidade para executar as tarefas enumeradas no tem 9]: | Nome da Tarefa ou Projeto:<br><br>Ano:<br><br>Local:<br><br>Contratante:<br><br>Principais características do projeto: |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH**

|  |   |
|--|---|
|  | Cargo:<br><br>Atividades desempenhadas: |
|--|---|

Declaro que este currículo descreve corretamente minha pessoa, minhas qualificações e minha experiência. Entendo que qualquer declaração voluntariamente falsa aqui incluída poderá resultar na cassação da Autorização para realização dos estudos, se for o caso.

**Data: [Dia / Mês / Ano]**

---

**[PROFISSIONAL]**

---

**[REPRESENTANTE LEGAL]**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
GABINETE DO PREFEITO

Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho -  
CGP/PVH

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE CADASTRO TÉCNICO (anexo ao requerimento)**

**1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- Nome(s) do(s) interessado(s):
- Endereço(s) do(s) interessado(s):
- Telefone(s) do(s) interessado(s):
- E-mail do(s) interessado(s):
- CNPJ ou CPF do(s) interessado(s):
- Nome do representante do interessado (quando pessoa jurídica\*):
- Telefone do representante:
- E-mail do representante:

**ASSINALAR:**

Sociedade empresarial ( )

Consórcio ( )

Pessoa física ( )

Grupo econômico ou outro tipo de associação ( ). Qual?

---

---

Descrever:

---

---

---

\*São consideradas representantes, para fins deste PMI, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das PROPONENTES.

Local, data.

---

Nome da Responsável (pessoa física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio)